



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2023

Convite nº 02/2023

Processo nº 2022-TLC1D

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MAF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM PRÁTICAS DE AUDITORIA, OFERTADO NA MODALIDADE IN COMPANY (FECHADO), DESTINADO AO NIVELAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS AUDITORES DO ESTADO DA SECONT/ES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1.753.665 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Cel. Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-780 e a Empresa **MAF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.297.437/0001-30, com sede no Condomínio Ville de Montagne, 16ª/60 – Brasília (DF) – 71680-357, tel. (61) 99570.5997, e-mail martinigo29@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARTINIGO FILHO**, portador do RG nº 17.114.372, inscrito no CPF sob o nº 097.000.288-28, sócio administrador, brasileiro, residente no Condomínio Ville de Montagne, quadra 16- A/60, Jd. Botânico – Brasília (DF) ajustam o presente **CONTRATO** prestação de serviços de treinamento em Práticas de Auditoria, ofertado na modalidade in company (fechado), destinado ao nivelamento e aperfeiçoamento dos Auditores do Estado da SECONT/ES, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em Práticas de Auditoria, ofertado na modalidade in company (fechado), destinado ao nivelamento e aperfeiçoamento dos Auditores do Estado da SECONT/ES, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



- (a) O convite de Comparação de Preços nº 002/2023 e todos os seus anexos.
- (b) A Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1. Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1. Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2. Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3. A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil, em cumprimento ao estabelecido na Portaria SEFAZ Nº 34-R, de 18/06/2020, que estabelece normativas aos procedimentos relativos à execução financeira do Estado, bem como o previsto no Decreto Estadual nº 5.054-R/2022.

4.1.4. O pagamento dos bens e serviços constantes nas respectivas Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bem serão autorizados com a emissão dos Termos de Aceite de Fornecimento de Serviço.



4.1.5. Somente poderão ser faturados os bens efetivamente entregues e os serviços efetivamente prestados pela contratada, conforme Ordens de Serviços e Ordens de Fornecimento de Bem emitidas pela contratante.

4.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

4.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "*a posteriori*", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1. Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.



5.1.2. No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato se dera na forma do item 8 do Termo de Referência (Seção 3).

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 10.22.101.04.123.0050.2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Fonte 754, natureza da despesa 3.3.90.39.00.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- (a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolodurante a execução do contrato;
- (c) Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- (d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



8.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9. CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

9.1.2. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- (a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- (b) bons princípios de urbanidade;
- (c) pertencer ao seu quadro de empregados;

9.1.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.4. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;



9.1.5. Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

9.1.6. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.1.7. Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

9.1.8. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2. Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

9.2.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3. Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- (f) A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste



ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- (a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- (b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- (c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



11.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



11.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratante designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço



contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

15.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

15.2.2. Definitivamente, pelo setor demandante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 02 (dois) dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **ANTONIO MARTININGO FILHO**, sócio administrador, brasileiro, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne, quadra 16-A, Jardim Botânico, Brasília/DF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MANUTENÇÃO DE REGISTROS, DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO AO CONTRATANTE E AO BID

17.1. A CONTRATADA deverá manter todos os documentos e registros referentes à execução do objeto por um período de 7 (sete) anos após a extinção do contrato.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a:

- (a) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco;
- (b) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e
- (c) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRÁTICAS PROIBIDAS

18.1. Práticas Proibidas [Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de



acordo com a Política GN-2349-15, conforme item 11 do Termo de Referência – Seção 3].

18.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e na cláusula décima primeira deste instrumento, também as elencadas nas normas do banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em especial ao item 1.16 da GN 2349-15/BID, constante no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios desolução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

19.3. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente por via única, para que produza seus efeitos legais.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEFAZ - CONTRATANTE

ANTONIO MARTININGO FILHO

MAF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA – TREINAMENTO EM PRÁTICAS DE AUDITORIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento em Práticas de Auditoria, ofertado na modalidade *in company* (fechado), destinado ao nivelamento e aperfeiçoamento dos Auditores do Estado da Secont/ES.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

A Contratação do treinamento no tema indicado no item 1.1, na modalidade *in company* (*fechada*), deverá ser oferecido de maneira remota (*online*) para até 25 (vinte e cinco) Auditores do Estado, vinculados à Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont), com previsão de carga horária total de 40 (quarenta) horas distribuídas nas seguintes etapas:

- a) **Etapa I:** Práticas de Auditorias – 16 horas
- b) **Etapa II:** utilização das práticas de auditoria no planejamento, execução e elaboração de relatório – 24 horas

1.2.1 OBJETIVOS:

Treinar os auditores nos procedimentos, técnicas e metodologias necessários e utilizados na auditoria de forma a prover conhecimento e ferramentas apropriadas para a condução de trabalhos relacionados à atividade de auditoria interna, bem como desenvolver a capacidade de selecionar e aplicar as técnicas e/ou procedimentos mais adequados ao trabalho, contribuindo para o aperfeiçoamento do trabalho dos auditores.

Para a contratação atingir o seu objetivo é necessário que, ao final do treinamento, os auditores dominem os conceitos associados ao tema, as diferentes metodologias, procedimentos e técnicas utilizadas, bem como sejam capazes de aplicar os conhecimentos adquiridos, tais como: definir a estratégia global de auditoria e desenvolver o planejamento de auditoria, compreender as principais técnicas para obtenção e avaliação da evidência de auditoria à luz da materialidade estabelecida para o trabalho, extrair conclusões, formar a opinião de auditoria e emitir os relatórios.



1.2.2 OBJETIVO DAS ETAPAS

- a) **ETAPA I - Práticas de Auditorias:** Apresentar e aplicar conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessários e utilizados na auditoria, incluindo a exposição de modelos e de exemplos práticos, de forma a prover conhecimento e ferramentas apropriadas para a condução de trabalhos sistemáticos e disciplinados, que reforcem a independência e a objetividade como atributos essenciais da atividade de auditoria interna, contribuindo para o aperfeiçoamento do trabalho dos auditores.
- b) **ETAPA II: Utilização das Práticas de Auditoria no planejamento, execução e elaboração do Relatório:** Desenvolver a capacidade do auditor definir a estratégia global de auditoria e desenvolver o planejamento de auditoria, compreender as principais técnicas para obtenção e avaliação da evidência de auditoria à luz da materialidade estabelecida para o trabalho, extrair conclusões, formar a opinião de auditoria e emitir os relatórios.

1.2.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ETAPA I: Práticas de Auditorias

MÓDULO 1 - Técnicas e Procedimentos de Auditoria e sua aplicação

- 1.1 Introdução e conceitos referentes às técnicas de auditoria
- 1.2 Técnicas de coleta de dados, técnicas de diagnóstico e técnicas de evidenciação
- 1.3 Principais técnicas de auditoria (Entrevistas e Indagação Escrita ou Oral, Análise Documental, Análise de dados, Conferência de Cálculos ou Recálculo, Confirmação Externa ou Circularização, Exame dos Registros Correlação das Informações Obtidas, Inspeção Física, Observação das Atividades e Condições, Corte das Operações ou "Cut-Off", Rastreamento e Vouching, Painel de Referência, Análise SWOT, Diagrama de verificação de Risco, Diagrama Bow-Tie, Mapa de processos, Stakeholder, Benchmarking, Reexecução, Brainstorming, Procedimentos Analíticos, Amostragem, entre outras)
- 1.4 Utilização das técnicas para obtenção da evidência:
 - a. Técnicas de obtenção da evidência documental
 - b. Técnicas de obtenção da evidência física
 - c. Técnica de obtenção da evidência testemunhal
 - d. Técnicas de obtenção da evidência analítica
- 1.5 Técnicas de auditoria assistidas por computador (TAAC)
- 1.6 Outras considerações referentes às técnicas e procedimentos de auditoria

MÓDULO 2 – Documentação de auditoria - Papéis de Trabalho

- 2.1 Conceitos sobre Papéis de Trabalho
- 2.2 Atributos dos Papéis de Trabalho
- 2.3 Revisão dos Papéis de Trabalho
- 2.4 Organização, Armazenamento e Acesso aos Papéis de Trabalho

MÓDULO 3 - Probabilidades e Técnicas de Amostragem

- 3.1 Estatística descritiva: Dados estatísticos; Distribuição de frequências; Medidas de posição; Medidas de dispersão



- 3.2 Experimentos, espaço amostral e tipos de evento
- 3.3 Probabilidade de ocorrência de um evento
- 3.4 Amostragem em auditoria
- 3.5 Dimensionamento da amostra
- 3.6 Amostragem para testes de controle
- 3.7 Amostragem por unidade monetária

ETAPA II: Utilização das Práticas de Auditoria no planejamento, execução e elaboração do Relatório

MÓDULO 1 – Planejamento de Auditoria

- 1.1 Fontes de possíveis trabalhos (universo de auditoria, requisitos do ciclo de auditoria, solicitações da administração, obrigações regulatórias, tendências relevantes, questões emergentes, etc.).
- 1.2 Tipos de trabalhos de avaliação (avaliações de riscos e de controles, auditorias de terceiros e conformidade contratual, segurança e privacidade, auditorias de desempenho e qualidade, key performance indicators, auditorias operacionais, auditorias de conformidade financeira e regulatória).
- 1.3 Objetivos, critérios de avaliação e escopo do trabalho.
- 1.4 Procedimentos do trabalho, técnicas a serem aplicadas, programa de trabalho e natureza e da época dos testes.
- 1.5 Materialidade em auditoria.
- 1.6 Nível de estruturação de equipe e recursos necessário para o trabalho.

MÓDULO 2 – Execução de Auditoria

- 2.1 Coleta de Informações
 - a. Informações relevantes (revisar relatórios e dados de auditoria anteriores, fazer apresentações e entrevistas, fazer observações, etc.) como parte de uma pesquisa preliminar da área do trabalho.
 - b. Checklists e questionários de risco e controle como parte de uma pesquisa preliminar da área do trabalho.
 - c. Técnicas apropriadas de amostragem (não-estatística, por julgamento, descoberta, etc.) e análise estatística.
- 2.2 Análise e Avaliação
 - a. Abordagens analíticas e técnicas de mapeamento de processos (identificação de processos, análise de fluxo de trabalho, geração e análise de mapas de processos, diagramas de espaguete, diagramas RACI, etc.).
 - b. Técnicas de revisão analítica (estimativa de razão, análise de variação, orçamento versus real, análise de tendências, outros testes de razoabilidade, benchmarking, etc.).
 - c. Ferramentas e técnicas de auditoria computadorizadas (mineração e extração de dados, monitoramento contínuo, papéis de trabalho automatizados, módulos incorporados de auditoria, etc.).
 - d. Utilização de outras técnicas de auditoria e sua aplicação prática
 - e. Relevância, suficiência e confiabilidade das possíveis fontes de evidências.



- f. Papéis de trabalho e documentação de informações relevantes para apoiar as conclusões e resultados do trabalho.
- 2.3 Principais atividades de supervisão de trabalhos (coordenar atribuições de trabalho, revisar os papéis de trabalho, avaliar o desempenho do auditor, etc.)
- MÓDULO 3 – Relatório de Auditoria
- 3.1 Papéis de Trabalho e Relatório de Auditoria
- 3.2 Recomendações e planos de ação
- (i) Relatórios de auditoria e os processos de garantia da qualidade

1.3 PÚBLICO ALVO

Audidores de Estado que desempenham atividades na Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

1.4 METODOLOGIA

Aulas *online* expositivas, com exercícios e exemplos práticos para realização ao longo do curso.

1.5 PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

O treinamento está previsto para ocorrer em uma turma com até 25 (vinte e cinco) auditores, entre os dias 08 e 19 de maio, com 4 horas diárias de aula, podendo ser alterado à critério da Secont, para melhor atender as atividades da secretaria, após consultado o prestador do serviço sobre a disponibilidade.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 CONTEXTO GERAL

A promoção de ações de treinamento e capacitação dos servidores da SECONT, especialmente do corpo técnico - Auditores do Estado - potencializa a melhoria dos serviços prestados pelo órgão, além de contribuir com o crescimento pessoal e profissional do indivíduo, bem como para o desenvolvimento da instituição, melhorando o resultado oferecido para a sociedade. Fortalecer o controle interno da administração pública estadual é fundamental para propiciar melhorias à eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública e de aplicação de recursos públicos.

A necessidade de treinamento contínuo dos Auditores Internos é algo essencial para a realização de trabalhos efetivos e que busquem adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual, atingindo assim o objetivo da Auditoria Interna.

Além disso, a realização do treinamento encontra amparo na competência legal da SECONT relativa a atividade de planejamento e execução de auditoria, o que demandará da equipe de auditores da Secont conhecimentos aprofundados de técnicas



e procedimentos utilizados na referida atividade a fim de obter e avaliar adequadamente as evidências de auditoria, extrair conclusões e emitir recomendações que efetivamente possam ser oportunidades de melhoria para as unidades auditadas, o que possibilitará a agregação de valor às organizações avaliadas.

Destacamos que em sintonia com a recomendação do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), a SECONT incluiu em seu Planejamento Estratégico o objetivo de atingir o terceiro nível do IA-CM.

Cabe lembrar que hoje a Secont possui uma Coordenação de Qualidade, CQUA, cujo objetivo é buscar que esse órgão central do sistema de controle interno atinja o Nível 3 de capacidade do modelo do IA-CM, o que significa, de acordo com os macroprocessos “KPA 2.3 – Desenvolvimento Profissional Individual” e “KPA 3.4 – Profissionais Qualificados”, assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais e prover a atividade de Auditoria Interna com pessoal profissionalmente qualificado.

Nessa circunstância, é essencial que os Auditores que realizam tal atividade possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções, em especial as constantes do “KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade” e “KPA 3.1 – Auditoria de Desempenho/value-for-money”.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No planejamento estratégico 2019-2023 está previsto o alcance do nível III do IA-CM. Neste nível existe a necessidade de realização de auditorias baseadas em padrões internacionais e respectivas técnicas, o que requer o treinamento dos auditores em práticas de auditoria que inclui os procedimentos e técnicas a serem aplicadas.

Além disso foi identificada lacuna crítica de atualização na área de Auditoria, especialmente no que se refere a conhecimento e utilização adequada de técnicas e procedimentos de auditoria, o que levou a previsão no Plano Anual de Capacitação de 2022 da Secont de realização do referido treinamento.

Dentro das diversas metas traçadas pela Secont no contrato de empréstimo BR-L 1517 PROFISCO II está a melhoria da capacidade da auditoria interna, que inclui ações como capacitação e treinamento dos auditores em auditoria, governança, gerenciamento de riscos e controles e em tecnologia da informação.

Considerando essas premissas, chega-se à conclusão da necessidade preponderante de treinamento em Práticas de Auditoria, tanto para municiar os Auditores do Estado de novas técnicas e procedimentos, quanto para possibilitar o aperfeiçoamento dos trabalhos dos auditores.

Em relação ao quantitativo de vagas, o treinamento será oferecido a até 25 (vinte e cinco) auditores da Secretaria, sendo preferencialmente ofertada aos lotados na Subsecretaria de Controle – SUBCONT.

A definição da quantidade proposta tem como base a consulta realizada por e-mail



às respectivas áreas, sendo o quadro a seguir a demonstração dos interessados:

SUB/COORDENAÇÃO	AUDITOR	SERVIDOR	COMISSIONADO	TOTAL
GABINETE SECRETÁRIO	1	-	-	1
▪ ACESSORIA	1	-	-	1
▪ CQUA	-	-	-	-
SUBCONT	20	-	-	20
▪ ACESSORIA	1	-	-	1
▪ CAUC	3	-	-	3
▪ CCON	2	-	-	2
▪ COEN	3	-	-	3
▪ CAUG	4	-	-	4
▪ CGOV	1	-	-	1
▪ CEFE	3	-	-	3
▪ CHAC	1	-	-	1
▪ CTEP	2	-	-	2
SUBINT	2	-	-	2
▪ SUBSECRETÁRIO	-	-	-	-
▪ ACESSORIA	-	-	-	-
▪ COIP	2	-	-	2
▪ CPAR	-	-	-	-
▪ PROG.INTEG.	-	-	-	-
▪ APOIO	-	-	-	-
SUBTRAN	-	-	-	-
▪ SUBSECRETÁRIO	-	-	-	-
▪ ACESSORIA	-	-	-	-
▪ LAB.DATA	-	-	-	-
▪ CTRA	-	-	-	-
▪ OUVIDORIA	-	-	-	-
CORREGEDORIA	-	-	-	-
▪ SUBSECRETÁRIO	-	-	-	-
▪ ACESSORIA	-	-	-	-
TOTAL	23	-	-	23

3. DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS

A contratação do treinamento pretendido, voltado para os auditores e servidores que atuam na Secretaria de Estado de Controle e Transparência visa o aperfeiçoamento e a potencialização do conhecimento dos servidores.

A contratação em vertente está prevista no Plano Anual de Capacitação de 2022 da Secont e é passível de ser financiada pelo contrato de empréstimo BR-L1517 PROFISCO II-ES, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Produto 1.5 "Novo Modelo de Controle Interno do Estado Implementado", SubProduto 1.5.1 "Revisão e implantação dos procedimentos de auditoria interna e controle interno, utilizando modelo de gerenciamento de riscos e integridade e sistemas informatizados de apoio à gestão".

Como tal, o treinamento também está previsto no Plano de Aquisições v.01 do contrato BR-L1517, disponível em (<https://projectprocurement.iadb.org/pt/node/70>).



Nesse contexto, relevante esclarecer que, por fazer parte de programa cujos recursos são oriundos de acordo de empréstimo com o BID, a contratação segue as políticas desse agente financeiro, em especial, a GN2349-15 – “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras”.

Considerando que os serviços em questão não se enquadram como de consultoria e, ainda, que seu custo estimado é inferior a U\$\$ 100.000,00, o objeto do presente TdR pode ser, portanto, realizado pelo método de seleção Comparação de Preços. Outra característica que nos leva ao método de Comparação de Preços é que este é utilizado para serviços de pequeno valor, sujeitos à especificação padronizada, conforme encontra-se explicitado no Manual do Executor do BID (fl. 31). Nesse sentido, vale salientar que a especificação dos serviços foi padronizada no bojo deste Termo de Referência, possibilitando, desta maneira, que todos os interessados ofereçam os preços dos seus serviços de treinamento em consonância com a ementa, carga horária, número de turmas e formato de prestação do serviço previamente delineada neste Termo.

Com relação à aplicabilidade das políticas do Banco, cumpre destacar que esta encontra respaldo legal no Convênio Constitutivo do Banco e Decreto 73.131/1973 que promulgou o Convênio Constitutivo do BID no Brasil.

Além disso, cabe lembrar que o art. 42, §5º da Lei 8.666/93, explicita a admissão dessa política em processos de compras financiados por organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, conforme transcrito a seguir:

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. Grifei

Ademais, temos que, consoante a Política GN2349-15, item 3.6, o método de contratação proporciona a obtenção de preços competitivos, visto que se baseia na obtenção de cotações de preço de no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviço. A proposta válida de melhor preço competitivo estará apta ao aceite, o que ocorrerá com a assinatura da Ordem de Serviço, nos moldes do Anexo I.

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas interessadas enviarão suas propostas conforme formulário técnico e de preço, constante do Anexo III, a ser preenchido com especificação do curso e descrição de carga horária, prazo de execução, metodologia, plataforma onde o curso será

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ministrado, nome do profissional que irá ministrar o curso, formação acadêmica, qualificação técnica, experiência profissional e valor global da proposta.

As propostas poderão ser encaminhadas por carta ou meio eletrônico no endereço a ser indicado no Convite.

No preenchimento do formulário do Anexo III, a empresa deve indicar um único profissional que ministrará o treinamento, sendo vedada sua substituição durante a execução do objeto, exceto na ocorrência de caso fortuito e força maior, caso em que deverá ser indicado outro profissional de qualificação equivalente ou superior.

O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do participante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de qualificação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder pela empresa participante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta comparação de preços.

Os profissionais cujas qualificações serão consideradas para a comparação deverão preencher os requisitos relevantes mínimos de qualificações indicados a seguir:

a) Requisitos de Qualificação mínima

Requisitos	Exigência
Formação Acadêmica	Graduação em curso superior
Qualificação Técnica (atender a um dos itens)	a) Certificação reconhecida internacionalmente em Auditoria (por exemplo: CIA); b) Especialização ou MBA em Auditoria; c) Mestrado em Auditoria; d) Doutorado Auditoria.
Experiência Profissional (atender a um dos itens)	a) Experiência mínima de 200 horas como palestrante/ instrutor em cursos sobre Auditoria; b) 3 (três) anos em Docência em nível superior, especialização, mestrado ou doutorado, em disciplinas relacionadas a auditoria; c) 3 (três) anos no exercício de função relacionada a Auditoria.

b) Documentação comprobatória

b.1) A comprovação da formação acadêmica deve ser realizada por meio do fornecimento de cópia do certificado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b.2) As comprovações da qualificação técnica devem ser realizadas por meio do fornecimento de cópias de certificados válidos emitidos pelas respectivas instituições certificadoras;

b.3) As comprovações da experiência profissional devem ser realizadas por meio de Declarações de Capacidade Técnica emitidas pelas instituições onde o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

profissional atuou como palestrante/instrutor e deve contemplar no mínimo o nome da instituição; o nome, escopo e carga horária do curso, o local e data de sua realização;

b.4) A comissão avaliadora poderá realizar as diligências que considerar necessária para comprovar as qualificações e experiência dos profissionais.

c) Comissão Avaliadora

Para a avaliação das informações e documentos fornecidos pelos licitantes será designada uma Comissão Técnica de Avaliação composta por servidores da SUBCONT.

A comissão avaliadora deverá observar se as propostas atendem a qualificação mínima, com base na documentação comprobatória fornecida ou nas diligências realizadas. Se o licitante não preencher os requisitos, a proposta não será considerada válida e deverá ser rejeitada.

A Comissão elaborará Relatório de Julgamento contendo: a lista das propostas que atenderam a qualificação mínima, ordenadas do menor para o maior valor, e a lista das propostas que não atenderam a qualificação mínima.

Por fim, indicará a proposta que for julgada como a de melhor preço competitivo, caso existam pelo menos três preços competitivos válidos, para que seja entregue a documentação de habilitação.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção ocorrerá por intermédio da Comparação de Preços, na forma da Política GN2349-15, o que nos levará a contratar a proposta que apresentar o menor preço, atendidos os requisitos deste Termo de Referência.

Conforme preconiza o art. 42 da Lei 8666/93, poderão ser admitidas as condições decorrentes das Normas da entidade quanto ao critério de seleção mais vantajosa, o qual poderá contemplar outros fatores de avaliação, desde que não conflitem com o princípio do julgamento objetivo.

Para a realização do curso foi estimado um custo total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), incluído os impostos e encargos, inclusive a contribuição patronal.

A remuneração está baseada na tarifa unitária horária estimada em R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora aula de treinamento executado, multiplicado pela carga horária de 40 (quarenta) horas-aula e pelo número de auditores interessados na data da realização da pesquisa, que neste caso perfaz 22 (vinte e dois) auditores.

O preço do serviço deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, principalmente a remuneração do profissional, recolhimento de encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários e demais despesas operacionais



decorrentes da contratação.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 5.2 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 5.3 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 5.4 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- 5.5 Realizar os treinamentos nas datas definidas juntamente com a SECONT;
- 5.6 Fornecer as ferramentas tecnológicas necessárias para a realização do treinamento no formato “in company online”, inclusive que permitam a interação em tempo real do instrutor com os participantes, exceto a conexão de internet dos participantes;
- 5.7 Ministrando todo conteúdo proposto com instrutor qualificado e com experiência comprovada no treinamento do assunto requerido;
- 5.8 Controlar a frequência dos participantes;
- 5.9 Fornecer Certificado de Conclusão do Treinamento, para todos aqueles que obtiverem o desempenho mínimo estipulado;
- 5.10 Assumir todas as despesas necessárias para a realização do curso, inclusive despesas com impostos.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2 Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

eventualmente necessários à prestação dos serviços;

- 6.3 Realizar o envio, ao Contratado, dos nomes dos auditores que participarão do treinamento, limitado ao quantitativo de até 25 (vinte e cinco);
- 6.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto e aplicar as penalidades quando cabíveis;
- 6.5 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.6 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 A Contratante pagará à Contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 7.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
- 7.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 7.4 A aprovação, pelo Contratante, se derá pela emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento, de acordo com o modelo do Anexo II, para a realização integral de cada um dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- 7.5 A liquidação da despesa obedecerá, rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

7.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.7 A Contratada deverá assinar o Recibo de Pagamento e o Termo de Aceite contendo o resumo das horas trabalhadas, valor bruto, encargos e valor líquido.

8. VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário oficial e terá duração de 60 (sessenta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços.

8.2 O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços.

8.3 Os prazos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, com a autorização e justificativa por escrito, observando-se as hipóteses do art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso para a quantidade de até 25 (vinte e cinco) auditores perfaz o valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

10. ORIGEM DO RECURSO E PRODUTO FINALÍSTICO

Os recursos são provenientes do contrato de empréstimo BR-L 1517 PROFISCO II - ES, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

A ação de treinamento está inserida no âmbito do:

- Componente I – “Gestão Fazendária e Transparência Fiscal”;
- Produto 1.5 “Novo Modelo de Controle Interno do Estado Implementado”;
- SubProduto 1.5.1 “Revisão e implantação dos procedimentos de auditoria interna e controle interno, utilizando modelo de gerenciamento de riscos e integridade e sistemas informatizados de apoio à gestão”.



11. PRÁTICAS PROIBIDAS

11.1 As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco¹ estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (cc) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no item 11.1(f) ou seus direitos de acesso à informação; e

¹ A expressão "Banco" usada neste TdR refere-se ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, agente financeiro dos recursos que serão aplicados no pagamento da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

(vi) a “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para aquisição de bens ou a contratação de obras financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;
- (iii) declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do item 11.1 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um



processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável a denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Nas aquisições de bens, obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agencia especializada que que seguirá uma política específica do Banco), todas



as disposições do item 11.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

11.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas no item 11.1(b).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



Na ocorrência de alguma situação não prevista neste projeto, todas as consequências de sua existência serão regidas pela GN 2349-15, bem como pelas legislações pátrias, normas e políticas do ente financiador pertinentes ao tema.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Subsecretaria de Estado de Controle – SUBCONT, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT.

14. UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ
Av. João Batista Parra, nº 600 - Enseada do Suá
CEP 29.050-375 – Vitória – ES
Tel:(27) 3347-5131
e-mail: ucp@sefaz.es.gov.br

Vitória, 04 de janeiro de 2023

(Assinatura(s) Eletrônica(s))



7 FISCAL DESIGNADO

O Contratante designa o(a) Sr(a) *[inserir nome]* como Fiscal do Contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos serviços ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.

8 ANEXOS

[XXXXXXXX]

[XXXXXXXX]

A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

A Contratada será responsável por contratar os seguros pertinentes.

Vitória, xx de xxxxxx de xxxx.

Responsável SECONT

Ciente:

Contratada



ANEXO II

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

Contratado(a): [indicar]
Ordem de Serviço: nº [indicar]
Objeto: [indicar]
AFERIÇÃO DO OBJETO [indicar]
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [indicar]
RECEBIMENTO <p>Declaramos que a Contratada cumpriu com a entrega dos serviços da OS....., nas condições e circunstâncias acima descritas, obedecendo as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, ensejando a emissão deste ACEITE, requisito para o pagamento de R\$</p> <p>As evidências das informações descritas neste termo estão anexadas a este termo de recebimento.</p> <p>De acordo:</p> <p>Vitória, [xx] de [xxxxxx] de [xxxx].</p> <p style="text-align: center;">_____ Responsável SECONT Líder do Produto 1.5</p> <p style="text-align: center;">_____ Contratada</p>



ANEXO III

FORMULÁRIO TÉCNICO E DE PREÇO

[Para a efetivação das propostas ao presente Convite, encaminhar formulário técnico e de preço contendo no mínimo as informações do modelo a seguir apresentado, bem como anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas]

Ao Contratante: [indicar]

Referência: CP n.º [indicar]

Execução de [indicar a curso]

- 01 – Especificação do curso:
- 02 – Carga horária por turma:
- 02 – Quantidade de turmas:
- 03 – Carga horária total:
- 04 – Prazo de execução total: [data de início da primeira turma e data de fim da última turma]
- 05 – Metodologia:
- 06 – Local de realização: [indicar plataforma online]

I – DADOS DA EMPRESA

- 01 - Nome: [sem abreviatura]
- 02 – CNPJ
- 02 - Endereço:
- 03 - Telefone:
- 04 – Endereço eletrônico (e-mail):

II - DADOS DO PROFISSIONAL INSTRUTOR

- 01 – Nome completo: [sem abreviatura]
- 02 - Endereço:
- 03 - Telefone:
- 04 - E-mail:
- 05 - Identidade:
- 06 - Órgão expedidor:
- 07 - CPF:
- 08 – Vínculo com empresa: [diretor, sócio, funcionário, prestador de serviço, etc.]



III – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO INSTRUTOR

- | |
|--|
| 01 – Titulação: [curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC]
02 – Instituição de ensino: [sem abreviação]
03 – Ano de conclusão: |
|--|

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificações

(Liste a(s) certificação(es) internacional(is) obtida(s) em Auditoria).

Certificação: Instituição: Endereço eletrônico para acesso a certificação: Carga horária:
--

02 - Especialização ou MBA (duração mínima de 360 horas)

Programa: Título do trabalho de conclusão de curso: Instituição: Endereço eletrônico para acesso ao trabalho de conclusão do curso: Carga horária:
--

03 - Mestrado:

Título da Dissertação: Instituição: Endereço eletrônico para acesso a dissertação:
--

04 - Doutorado:

Programa: Título da Tese: Instituição: Endereço eletrônico para acesso a Tese:

V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Informe em ordem cronológica regressiva (**dia/mês/ano**), a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem estrita relação com a prestação do serviço proposto.



01 - Palestrante/Instutor

Instituição:
Tema da Palestra/Título do Curso:
Conteúdo Programático:
Período: [data de início das atividades e data final das atividades]
Carga horária:

02 - Docência

Instituição:
Matéria:
Ementa:
Período: [data de início das atividades e data final das atividades]

03 - Funções Relacionadas

Instituição:
Cargo Ocupado:
Funções Exercidas:
Período: [data de início das atividades e data final das atividades]
Experiência Adquirida: [discriminar as principais atividades desenvolvidas]

VI - DO PREÇO

Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a prestação de serviço mencionado, propomos a realização de cada turma do curso pelo preço de R\$ [indicar] (___), perfazendo o preço total de R\$ [indicar] (___).

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que responderei sob as penas da lei por falsidade ou inexactidão das informações fornecidas e ainda:

- (i) ter conhecimento das especificidades da prestação do serviço;
- (ii) aceitar todas as condições impostas pelo Convite para comparação de preços (CP) para contratação de serviços e seus anexos;
- (iii) compreender a proposta todas as despesas trabalhistas, fiscais e demais impostos e encargos necessários à perfeita prestação de serviço.

VII – ANEXOS

[anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas]

Vitória, [xx] de [xxxx] de [xxxx].

Assinatura



PROPOSTA COMERCIAL

SEÇÃO 2. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO TÉCNICO E DE PREÇO

[Para a efetivação das propostas ao presente Convite, encaminhar formulário técnico e de preço contendo no mínimo as informações do modelo a seguir apresentado, bem como anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas:

Ao Contratante:

SEFAZ/ES

Referência: CP n.º

002/2023

Execução de Curso Práticas

de Auditoria

1.	Especificação do curso: Curso Práticas de Auditoria
2.	Carga horária por turma: 40 horas
3.	Quantidade de turmas: 01
4.	Carga horária total: 40 horas
5.	Prazo de execução total: 21 de novembro a 02 de dezembro
6.	Metodologia: Aulas online expositivas, com exercícios e exemplos práticos para realização ao longo do curso.
7.	Local de realização: <i>MS Teams ou Zoom</i>

I - DADOS DA EMPRESA

1.	Nome: MAF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
2.	CNPJ: 46.297.437/0001-30
3.	Endereço: Condomínio Ville de Montagne, 16ª/60 – Brasília (DF) – 71680-357
4.	Telefone: (61) 99570.5997
5.	Endereço eletrônico (e-mail): martiningo29@gmail.com

II - DADOS DO PROFISSIONAL INSTRUTOR

1.	Nome completo: <i>Antonio Martiningo Filho</i>
2.	Endereço: Condomínio Ville de Montagne, 16ª/60 – Brasília (DF) – 71680-357
3.	Telefone: (61) 99570.5997
4.	E-mail: martiningo29@gmail.com
5.	Identidade: 17114372
6.	Órgão expedidor: SSP-SP
7.	CPF: 097.000.288-28
8.	Vínculo com empresa: <i>Sócio-Diretor</i>

**III - FORMAÇÃO ACADÊMICA DO**

1.	Titulação: <i>Mestre em Administração e Doutorando em Ciências Contábeis</i>
2.	Instituição de ensino: <i>Universidade de Brasília (UnB)</i>
3.	Ano de conclusão: 2007 (Mestrado) – Em andamento (Doutorado)

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**01 - Certificações**

(Listea(s) certificação(es) internacional(is) obtida(s) em Auditoria)

Certificação: CIA
Instituição: INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS
Endereço eletrônico para acesso a certificação: https://iabrasil.org.br/
Carga horária: 360 horas

02 - Especialização ou MBA (duração mínima de 360 horas)

Programa: MBA EM AUDITORIA INTERNA
Título do trabalho de conclusão de curso: INOVAÇÃO NA AUDITORIA INTERNA
Instituição: FIPECAFI
Endereço eletrônico para acesso ao trabalho de conclusão do curso: https://fipecafi.org/
Carga horária: 360 horas

03 - Mestrado:

Título da Dissertação: Assédio Moral e Gestão de Pessoas
Instituição: Universidade de Brasília (UnB)
Endereço eletrônico para acesso a dissertação: https://repositorio.unb.br/handle/10482/2359

04 - Doutorado:

Programa: Pós Graduação em Ciências Contábeis
Título da Tese: Gestão de Riscos Sociais e Ambientais
Instituição: Universidade de Brasília (UnB)
Endereço eletrônico para acesso a Tese: Em andamento

V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Informe em ordem cronológica regressiva (**dia/mês/ano**), a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem estrita relação com a prestação do serviço proposto.

01 - Palestrante/Instutor

Instituição: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL
Tema da Palestra/Título do Curso: AUDITORIA INTERNA (DO BÁSICO AO AVANÇADO)
Conteúdo Programático: Fundamentos, Conceitos e Técnicas de Auditoria Interna
Período: <i>junho/2018 até a presente data</i>
Carga horária: 40 horas



02 -

Instituição: FIPECAFI
Matéria: Formação de Membros de Comitês de Auditoria e Gestão de Riscos
Ementa: Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade
Período: <i>maio/2019</i>

03 - Funções Relacionadas

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Cargo Ocupado: EXECUTIVO DA AUDITORIA INTERNA
Funções Exercidas: COORDENAÇÃO DE EQUIPE COM MAIS DE 400 AUDITORES
Período: <i>03/2012 A 03/2018</i>
Experiência Adquirida: <i>Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Controles Internos, Compliance e Integridade.</i>

VI - DO PREÇO

Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a prestação de serviço mencionado, propomos a realização de uma turma do curso pelo preço de R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), perfazendo o preço total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no período de 18 a 22.12.2023, com carga horária diária de 8 horas, perfazendo o total de 40 horas.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que responderei sob as penas da lei por falsidade ou inexatidão das informações fornecidas e ainda:

- (i) ter conhecimento das especificidades da prestação do serviço;
- (ii) aceitar todas as condições impostas pelo Convite para comparação de preços (CP) para contratação de serviços e seus anexos;
- (iii) compreender a proposta todas as despesas trabalhistas, fiscais e demais impostos e encargos necessários à perfeita prestação de serviço.

VII - ANEXOS

Certificados e comprovação de experiência

Brasília (DF), 22 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARTININGO FILHO
Data: 22/11/2023 09:51:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Antonio Martiningo Filho
Sócio-Diretor
CPF: 097.000.288-28
Representante Legal

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 28/11/2023 14:00:17 -03:00

ANTONIO MARTININGO FILHO
CIDADÃO
assinado em 29/11/2023 06:10:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2023 06:10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X061WN>